

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP Nº 001/2018**

Processos Administrativos: 2085517 e 2085417	Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 05 de fevereiro de 2018	Horário: 09h00min
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco (1º andar), Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: cilic@fiema.org.br	

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - CILIC, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência do Sesi;
- ANEXO II - Especificação do Objeto do Sesi;
- ANEXO III - Termo de Referência do SENAI;
- ANEXO IV - Especificação do Objeto do SENAI;
- ANEXO V - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO VI - Carta de Credenciamento;
- ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- ANEXO VIII - Declaração de Requisitos Habilitatórios;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preço do Sesi;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preço do SENAI.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br>, através da guia "Editais".

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: cilic@fiema.org.br, até o dia **31.01.2018**.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Impressão (Plotagem) de Plantas dos Projetos Arquitetônicos e Complementares** relativos a diversas obras em andamento e as previstas para serem licitadas em 2018, para atender a demanda da Coordenadoria de Engenharia do Sesi/Senai/DR-MA, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2.** O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/SENAI/DR-MA** e demais Unidades.
- 1.3.** O **SESI/SENAI/DR-MA não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores**, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;

2.2.3. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.4. Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI e/ou do SENAI;

2.2.5. Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.

2.3. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP
EDITAL Nº 001/2018
SESI/SENAI/DR-MA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

ENVELOPE "B"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP
EDITAL Nº 001/2018
SESI/SENAI/DR-MA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

2.3.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.3. acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Social da Indústria - SESI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamentos Regionais do Maranhão
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 1º andar, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

- 2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Integrada de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- 2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado **deverá** fazer no momento da sessão.
- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, nos termos do instrumento constante do Anexo VI - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à Comissão Integrada de Licitação - CILIC fora dos envelopes relacionados no "item 2.3." acima.
- 3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração, com firma reconhecida, a licitante deverá entregar à Comissão Integrada de Licitação - CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.
- 3.1.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.4.** A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, com firma reconhecida, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Fica estabelecida a tolerância de **15 (quinze) minutos** para a entrega de documentos para o credenciamento. Caso o credenciamento seja concluído antes do prazo de tolerância, esta Comissão iniciará a sessão, e, após iniciada, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** O licitante deverá apresentar **cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, comprovando enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso. Caso a empresa não apresente esta Certidão ou apresente-a vencida, não será descredenciada, mas perderá o favorecimento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Será considerada válida, a Certidão que estiver no prazo de até 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 3.6.** A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, **Declaração de Requisitos Habilitatórios**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.
- 3.7.** Caso haja suspensão de sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **"item 3.1."**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração**, com firma reconhecida ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"

- 4.1.** O envelope "A" conterá a "Proposta de Preço", observando o modelo constante no Anexo V, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal do licitante.
- 4.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- Dados do representante legal com CPF;
 - Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - Especificação de cada item com descrição detalhada das características, de acordo com os Anexos II e IV deste Edital;
 - As licitantes deverão indicar o preço unitário dos itens e o preço total do lote, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante nos Anexos II e IV deste Edital, sendo **desclassificado** o lote que apresentar algum item com o valor acima do preço máximo estabelecido;
 - Indicação do prazo de entrega, conforme previsto no item 13.1.;
 - As Declarações, conforme Anexo V (Proposta Padronizada).

- 4.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 4.4.** Os **preços** dos itens ofertados no lote do Sesi **deverão** ser os mesmos dos itens ofertados para o lote SENAI, sendo desclassificado o lote que apresentar item com valores divergentes.
- 4.5.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 4.6. Preços unitários dos itens**, em reais, expressos em **algarismo e total da proposta**, em reais, expressos em **algarismo e por extenso**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 4.7.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 4.8.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Pregão;
 - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
 - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.
- 4.9.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 4.10.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 4.11.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 5.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

5.1.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no

envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **“item 5.4.1.”** abaixo.

5.2. As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da emissão da Certidão.

5.3. A Comissão Integrada de Licitação - CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária, inclusive quanto à regularidade fiscal, podendo ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial e demais alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser apresentada acompanhada de Ata de eleição de seus administradores. Nos casos previstos neste item, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo anexo deste instrumento (Anexo VII);
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou serviço da mesma natureza ou similar aos itens objeto desta licitação. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
 - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Comissão Integrada de Licitação - CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

5.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016) ou Balanço de Abertura no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios e/ou apresentado via **SPED** - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - **Sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
 - **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante** ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
 - **Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexado ao Balanço, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) Os licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.7.1. Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
 - **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
 - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
 - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.8.1. Em nome do **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos relacionados no **"item 5."**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

5.9.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **01.02.2018**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) Não serão consideradas cópias autenticadas como originais;
- e) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.10. Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

5.11. Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame.**

5.12. Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade dos documentos apresentados quando for o caso.

5.13. Aberto o envelope "**B**" - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas **desclassificadas** serão devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela **COMISSÃO**.

5.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior.

5.16. Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.
- 6.3.** Iniciada a sessão, estará **encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no laço por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5.** A Comissão Integrada de Licitação - CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - Proposta de Preços.
- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação** em um único momento, em face da análise das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação apresentados, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Integrada de Licitação - CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.7.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preço (Envelope A), estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações do objeto e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente **DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, impedindo-os de participar da rodada de lances.
- 6.7.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.
- 6.7.3.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a **15% (quinze por cento) do menor preço proposto**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preço nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.5.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.7.6.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.
- 6.7.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Edital.

6.7.8. A Comissão de Integrada de Licitação - CILIC poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da contratante para viabilizar a classificação das propostas.

6.8. DOS LANCES VERBAIS

6.8.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

6.8.2. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

6.8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o Pregoeiro determinará a ordem de lance por meio de sorteio.

6.8.4. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

6.8.5. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

6.8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.8.7. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

6.8.8. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

6.8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.8.10. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço por item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

6.8.11. Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8.12. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor máximo por item.

6.8.13. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.8.14. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

- 6.8.15.** A Comissão Integrada de Licitação - CILIC, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do material/serviço cotado para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.8.16.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.8.17.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pelo pregoeiro o Envelope "B" - Documentos de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.
- 6.8.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes.

6.9. DA PROPOSTA ADEQUADA

- 6.9.1.** Após o final da sessão, o licitante vencedor da disputa deverá encaminhar a **Proposta de Preço Adequada**, até o próximo dia útil dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **"item 6."** deste Edital.
- 6.9.2.** Na hipótese da Proposta de Preço Adequada contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preço Adequada reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 6.9.3.** Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **"item 6.9.1."** será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente.

6.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.10.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a Comissão Integrada de Licitação - CILIC procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope B, exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada em cada item.
- 6.10.2.** Se entender necessário, a Comissão Integrada de Licitação - CILIC poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes.
- 6.10.3.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.
- 6.10.4.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão Integrada de Licitação - CILIC prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6.11. DO JULGAMENTO

6.11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.12. DOS RECURSOS

6.12.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da Comissão Integradada de Licitação - CILIC, à Autoridade Recursal.

6.12.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

6.12.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

6.12.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal do licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, com firma reconhecida, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de **08h00 às 11h30min e 14h00 às 17h30min**, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da Superintendência Regional do SESI/DR-MA e da Diretoria Regional do SENAI/DR-MA.

6.12.6. As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento escaneado via email com o comprovante da postagem dentro do prazo estabelecido.

6.12.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no **"item 6.12.5."**

6.12.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.

6.12.9. Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.
- 7.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 7.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação deste procedimento, a Administração do **SESI** e do **SENAI** convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.
- 8.2. O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 8.3. A recusa da empresa de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no **"item 13."** deste Edital.
- 8.4. O disposto no item anterior não se aplica aos **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 9.2. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 9.3. A atestação da Nota fiscal ou Fatura referente aos produtos caberá ao SESI/SENAI/DR-MA.
- 9.4. O SESI/SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **licitante vencedor** nos termos deste ato convocatório.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao **licitante vencedor** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

- 9.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

10. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados no prazo de validade do Registro de Preço.
- Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Comissão poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
 - O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
 - Os preços dos itens deverão respeitar o valor máximo que constam nos Anexos II e IV, não sendo aceitas propostas com valores acima;
 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1.** A recusa do **ADJUDICATÁRIO** em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no "item 8.1.", bem como o atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicados oficialmente.

- 11.2.** Fica garantida a prévia defesa no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a notificação.
- 11.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.
- 11.4.** Pela inexecução total do objeto deste torneio, a Administração do **SESI/SENAI/DR-MA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial;
 - c) A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESI** e o **SENAI**, pelo prazo máximo de até **02 (dois) anos**.
- 11.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções
- 11.6.** Além das penalidades citadas, o **licitante vencedor** ficará sujeita no que couberem às demais penalidades da lei.
- 11.7.** Fica facultada a defesa prévia do Licitante em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da intimação do ato.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1.** Até às 17h30min do dia **31.01.2018**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 12.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer **licitante** não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 12.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 12.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da Superintendência Regional do SESI/DR-MA e da Diretoria Regional do SENAI/DR-MA.
- 12.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento escaneado via e-mail com o comprovante da postagem dentro do prazo estabelecido.

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1.** Os serviços, objeto desta licitação serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada impreterivelmente nos prazos máximos estabelecidos a seguir, a contar do recebimento da requisição de fornecimento, na Coordenadoria de Engenharia - COENG, localizada no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, telefone (98) 2109-1841, das 08h às 18h:
- Até 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 01 (um) dia;
 - Mais de 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.
- 13.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI/SENAI/DR-MA convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 13.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 13.5.** O disposto no item anterior não se aplica aos **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 13.6.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados na **Coordenadoria de Engenharia do SESI/SENAI/DR-MA**, situada no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

14. DO RECEBIMENTO

- 14.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
- 14.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/SENAI/DR-MA e do Licitante;
- 14.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 14.2.** O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **Termo de Recusa** o qual será assinado pelo representante do SESI/SENAI/DR-MA.
- 14.3.** A expedição dos Termos supra, não exime o Licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.4. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade do Licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da presente Ata.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI em seu artigo 30.

16.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

16.3. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A critério da Administração do SESI/SENAI, este torneio poderá:

- a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ser cancelado, antes de emitida autorização de serviço, desde que justificado;
- d) Ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

17.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.3. Caberá ao SESI/SENAI:

- a) Permitir acesso dos empregados do **licitante vencedor** às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executassem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **licitante vencedor**;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da Coordenadoria de Engenharia do SESI/SENAI/DR-MA, de acordo com Termo de Referência anexo a este Edital;

- e) Notificar o **licitante vencedor**, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os materiais recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- 17.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 17.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 17.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através de correspondência entregue no setor de Protocolo, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís - MA, ou através do e-mail: **cilic@fiema.org.br**, endereçado à Comissão Integrada de Licitação do Sesi/SENAI.
- 18.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço **www.fiema.org.br**, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 18.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Integrada de Licitação - CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

19. DO FORO

- 19.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 17 de janeiro de 2018.

Soraya Cavalcante Pereira
Pregoeira

Renata Brandão Cunha
Equipe de Apoio

Fernanda M. Bertrand de Carvalho
Equipe de Apoio

Fernanda Rackel Lima Araújo
Equipe de Apoio

19

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - SESI
OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (plotagem) de plantas dos projetos arquitetônicos e complementares relativos a diversas obras em andamento e as previstas para serem licitadas em 2018, para atender a demanda da Coordenadoria de Engenharia do SESI/DR MA.

JUSTIFICATIVA

Devido a ampla necessidade de impressões maiores para atender a solicitações de órgão fiscalizadores, órgãos emissores de licenças, visualização pelos gestores superiores, para agilizar a e subsidiar a fiscalização e acompanhamento das obras, a COENG/SUCOR solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (plotagem) de plantas de projetos, para atender a essa demanda.

ESPECIFICAÇÃO
DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsão de aquisições frequentes dos serviços ora licitados, visando atender principalmente a necessidade da COENG (Coordenadoria de Engenharia); e,
 - b) não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de serviços a serem utilizados pela COENG, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço final do serviço, objetivando-se possibilitar ao SESI o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
 - 2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da COENG na aquisição de serviço com preço registrado, será informado a empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.
 - 2.2. Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a execução do(s) serviço(s) , dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
3. A vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

1. A descrição dos serviços e respectivas quantidades admitidos pelo SESI/MA, estão indicados abaixo:

GRUPO 01 - Formado pelos itens 01 a 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
1	Serviço de impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A0 – estendido (50 cm maior que o A0), papel gramatura 75g/m ² , sendo que 10% (dez por cento) da quantidade estimada terão algumas linhas policromáticas.				
UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE MINIMA	10	QUANTIDADE MAXIMA	400

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
2	Serviço de Impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A0, papel gramatura 75 g/m ² , sendo que 10 % (dez por cento) da quantidade estimada terão algumas linhas policromáticas.				
UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE MINIMA	10	QUANTIDADE MAXIMA	450
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
3	Serviço de Impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A1, papel gramatura 75 g/m ² , sendo que 10 % (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.				
UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE MINIMA	10	QUANTIDADE MAXIMA	600
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
4	Serviço de impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A2, papel gramatura 75g/m ² , sendo que 10% (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.				
UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE MINIMA	10	QUANTIDADE MAXIMA	500
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
5	Serviço de impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A3, papel gramatura 75g/m ² , sendo que 10% (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.				
UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE MINIMA	10	QUANTIDADE MAXIMA	600

A adoção de grupo, formado pelos itens 01 a 05, justifica-se por se tratar, do mesmo serviço, diferenciando-se apenas pelo tamanho da impressão, dessa forma a contratação de uma única empresa possibilita melhor gerenciamento da ata de registro de preços pela unidade requisitante (Coordenadoria de Engenharia), bem como visa gerar maior interesse das empresas em participar do certame.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, a COENG, fara a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.
 - 1.1. Caberá a unidade requisitante (Coordenadoria de Engenharia) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio a empresa fornecedora (por. ex.: em mão, correio-eletrônico).
 - 1.2. Será fornecido, concomitantemente a requisição de fornecimento, o arquivo digital correspondente aos serviços a serem realizados.
 - 1.2.1. A critério da unidade solicitante poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonía, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
2. A entrega dos materiais impressos devera ser efetuada impreterivelmente nos prazos máximos estabelecidos a seguir, a contar do recebimento da requisição de fornecimento, na COENG, localizado no Andar Subsolo do Edifício Casa da Industria Albano Franco, sito a Av. Jeronimo de Albuquerque, s/n, Retorno da Cohama, telefone (0xx98) 2109-1841, das 8h as 18h:

- 2.1. Até 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 01 (um) dia;
- 2.2. Mais de 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos;

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ficarão a cargo da Coordenadoria de Engenharia do SESI DR MA, conforme descrito a seguir.
2. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega das folhas impressas, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) condições da embalagem e/ou do material impresso;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (SESI/ MA), descrição do serviço, quantidade, preços unitário e total.
3. Atendidas as condições indicadas na cláusula 2 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
 - 3.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do serviço.
4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) verificação da qualidade das folhas impressas;
 - b) compatibilidade do serviço realizado com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (SESI /MA), descrição do serviço realizado, quantidade, preços unitário e total.
5. Verificada alguma falha na execução do serviço, será feito o registro formal e informado a empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
 - 5.1. Ao prazo previsto nesta cláusula, aplica-se o disposto nas cláusulas 9 a 11.
6. Reserva-se a COENG o direito de não aceitar as folhas impressas cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
7. O prazo estabelecido para a entrega dos serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela COENG(Coordenadoria de Engenharia).
8. Caberá a unidade requisitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
9. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SESI MA solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
 - 9.1 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SESI MA na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.
11. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS

1. O pagamento será efetuado através de medições quinzenais, mediante apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pela COENG, no prazo de até trinta dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.
2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do serviço, quantidade, e os preços unitário e total.

A fim de evitar excessos ou aviltamentos nos valores contratuais, e para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, observado o interregno mínimo de 01(um) ano da data

de apresentação da proposta, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IGP-M, mediante apresentação de planilha demonstrativa da variação do referido índice, ocorrida no período.

DOS DIREITOS E DEVERES DO SESI/MA

1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas No Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Conforme demanda no período de 01 Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência será de 01 Janeiro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
05.01.13.01	4.01.01.01.01.5	00.00.00.00.00	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

COENG, subsolo do Edifício Casa da Industria Albano Franco, situado na Av. Jeronimo de Albuquerque, s/n, Retorno da Cohama.

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Coordenadoria de Engenharia

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Edvaldo Cutrim Costa

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Edvaldo Cutrim Costa

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Giesta Nogueira e Silva

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA - SENAI
OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (plotagem) de plantas dos projetos arquitetônicos e complementares relativos a diversas obras em andamento e as previstas para serem licitadas em 2018, para atender a demanda da Coordenadoria de Engenharia do SENAI/DR MA.

JUSTIFICATIVA

Devido a ampla necessidade de impressões maiores para atender a solicitações de órgão fiscalizadores, órgãos emissores de licenças, visualização pelos gestores superiores, para agilizar a e subsidiar a fiscalização e acompanhamento das obras, a COENG/SUCOR solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (plotagem) de plantas de projetos, para atender a essa demanda.

ESPECIFICAÇÃO
DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsão de aquisições frequentes dos serviços ora licitados, visando atender principalmente a necessidade da COENG (Coordenadoria de Engenharia); e,
 - b) não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de serviços a serem utilizados pela COENG, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço final do serviço, objetivando-se possibilitar ao SENAI o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
 - 2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da COENG na aquisição de serviço com preço registrado, será informado a empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.
 - 2.2. Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a execução do(s) serviço(s) , dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
3. A vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

1. A descrição dos serviços e respectivas quantidades admitidos pelo SENAI/MA, estão indicados abaixo:

GRUPO 01 – Formado pelos itens 01 a 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
1	Serviço de impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A0 – estendido (50 cm maior que o A0), papel gramatura 75g/m ² , sendo que 10% (dez por cento) da quantidade estimada terão algumas linhas policromáticas.				
UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE MINIMA	10	QUANTIDADE MAXIMA	400

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
2	Serviço de Impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A0, papel gramatura 75 g/m ² , sendo que 10 % (dez por cento) da quantidade estimada terão algumas linhas policromáticas.				
UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE MINIMA	10	QUANTIDADE MAXIMA	450
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
3	Serviço de Impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A1, papel gramatura 75 g/m ² , sendo que 10 % (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.				
UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE MINIMA	10	QUANTIDADE MAXIMA	600
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
4	Serviço de impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A2, papel gramatura 75g/m ² , sendo que 10% (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.				
UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE MINIMA	10	QUANTIDADE MAXIMA	500
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
5	Serviço de impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A3, papel gramatura 75g/m ² , sendo que 10% (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.				
UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE MINIMA	10	QUANTIDADE MAXIMA	600

A adoção de grupo, formado pelos itens 01 a 05, justifica-se por se tratar, do mesmo serviço, diferenciando-se apenas pelo tamanho da impressão, dessa forma a contratação de uma única empresa possibilita melhor gerenciamento da ata de registro de preços pela unidade requisitante (Coordenadoria de Engenharia), bem como visa gerar maior interesse das empresas em participar do certame.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, a COENG, fara a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.
 - 1.1. Caberá a unidade requisitante (Coordenadoria de Engenharia) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio a empresa fornecedora (por. ex.: em mão, correio-eletrônico).
 - 1.2. Será fornecido, concomitantemente a requisição de fornecimento, o arquivo digital correspondente aos serviços a serem realizados.
 - 1.2.1. A critério da unidade solicitante poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonía, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
2. A entrega dos materiais impressos devera ser efetuada impreterivelmente nos prazos máximos estabelecidos a seguir, a contar do recebimento da requisição de fornecimento, na COENG, localizado no Andar Subsolo do Edifício Casa da Industria Albano Franco, sito a Av. Jeronimo de Albuquerque, s/n, Retorno da Cohama, telefone (0xx98) 2109-1841, das 8h as 18h:

- 2.1. Até 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 01 (um) dia;
- 2.2. Mais de 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos;

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ficarão a cargo da Coordenadoria de Engenharia do SENAI DR MA, conforme descrito a seguir.
2. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega das folhas impressas, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) condições da embalagem e/ou do material impresso;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (SENAI/ MA), descrição do serviço, quantidade, preços unitário e total.
3. Atendidas as condições indicadas na cláusula 2 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
 - 3.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do serviço.
4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) verificação da qualidade das folhas impressas;
 - b) compatibilidade do serviço realizado com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (SENAI /MA), descrição do serviço realizado, quantidade, preços unitário e total.
5. Verificada alguma falha na execução do serviço, será feito o registro formal e informado a empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
 - 5.1. Ao prazo previsto nesta cláusula, aplica-se o disposto nas cláusulas 9 a 11.
6. Reserva-se a COENG o direito de não aceitar as folhas impressas cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
7. O prazo estabelecido para a entrega dos serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela COENG(Coordenadoria de Engenharia).
8. Caberá a unidade requisitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
9. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAI MA solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
 - 9.1 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAI MA na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.
11. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS

3. O pagamento será efetuado através de medições quinzenais, mediante apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pela COENG, no prazo de até trinta dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.
4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do serviço, quantidade, e os preços unitário e total.

A fim de evitar excessos ou aviltamentos nos valores contratuais, e para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, observado o interregno mínimo de 01(um) ano da data

de apresentação da proposta, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IGP-M, mediante apresentação de planilha demonstrativa da variação do referido índice, ocorrida no período.

DOS DIREITOS E DEVERES DO SENAI/MA

1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas No Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Conforme demanda no período de 01 Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência será de 01 Janeiro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
05.01.13.01	4.01.01.01.01.5	00.00.00.00.00	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

COENG, subsolo do Edifício Casa da Industria Albano Franco, situado na Av. Jeronimo de Albuquerque, s/n, Retorno da Cohama.

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Coordenadoria de Engenharia

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Edvaldo Cutrim Costa

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Edvaldo Cutrim Costa

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Giesta Nogueira e Silva

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SESI
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A0 - estendido (50 cm maior que o A0), papel gramatura 75g/m ² , sendo que 10% (dez por cento) da quantidade estimada terão algumas linhas policromáticas.	UND	10	400	11,63	116,30
02	Serviço de Impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A0 , papel gramatura 75 g/m ² , sendo que 10 % (dez por cento) da quantidade estimada terão algumas linhas policromáticas.	UND	10	450	8,25	82,50
03	Serviço de Impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A1 , papel gramatura 75 g/m ² , sendo que 10 % (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.	UND	10	600	6,50	65,00
04	Serviço de impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A2 , papel gramatura 75g/m ² , sendo que 10% (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.	UND	10	500	5,00	50,00
05	Serviço de impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A3 , papel gramatura 75g/m ² , sendo que 10% (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.	UND	10	600	3,88	38,80
VALOR TOTAL						352,60

Obs.: O **valor total** do item será igual à multiplicação do **valor unitário máximo** pela **quantidade mínima**.
O valor total da proposta (Lote) será igual ao somatório do valor total de cada item.

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SENAI
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A0 - estendido (50 cm maior que o A0), papel gramatura 75g/m ² , sendo que 10% (dez por cento) da quantidade estimada terão algumas linhas policromáticas.	UND	10	400	11,63	116,30
02	Serviço de Impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A0 , papel gramatura 75 g/m ² , sendo que 10 % (dez por cento) da quantidade estimada terão algumas linhas policromáticas.	UND	10	450	8,25	82,50
03	Serviço de Impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A1 , papel gramatura 75 g/m ² , sendo que 10 % (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.	UND	10	600	6,50	65,00
04	Serviço de impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A2 , papel gramatura 75g/m ² , sendo que 10% (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.	UND	10	500	5,00	50,00
05	Serviço de impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A3 , papel gramatura 75g/m ² , sendo que 10% (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.	UND	10	600	3,88	38,80
VALOR TOTAL						352,60

Obs.: O **valor total** do item será igual à multiplicação do **valor unitário máximo** pela **quantidade mínima**.
O valor total da proposta (Lote) será igual ao somatório do valor total de cada item.

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA (SESI E SENAI)

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (_____) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexos II e IV**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO**.
3. Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/MA** e do **SENAI/MA**.

São Luís, ___ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/__ CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Observação:

Apresentar propostas separadas para o SESI e o SENAI;

Emitir em papel que identifique o licitante, com o CNPJ;

Os Anexos II e IV são partes integrantes de cada Proposta de Preço.

ANEXO VI**CARTA DE CREDENCIAMENTO****EDITAL Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO**

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com CNPJ.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E
DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Ao

Serviço Social da Indústria - Sesi
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique à licitante, com CNPJ.

32

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

EDITAL Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O abaixo assinado, Senhor _____, RG nº _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sede (endereço completo), em conformidade com Lei, declara que a empresa está apta a cumprir plenamente os **REQUISITOS HABILITATÓRIOS** exigidos no Edital que regem o certame acima indicado.

Local e data,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa
RG do Declarante

Observação: Emitir em papel que identifique à licitante, com CNPJ.

ANEXO IX**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESI**

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 4º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.770.020/0001-30, neste ato representado por sua Superintendente Regional, Srª. Roseli de Oliveira Ramos.

Considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **001/2018**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº., telefone (.....)
....., estabelecida na Av, neste ato representado por seu representante legal Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/MA, CPF nº., doravante denominado FORNECEDOR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Impressão (Plotagem) de Plantas dos Projetos Arquitetônicos e Complementares**, relativos a diversas obras em andamento e as previstas para serem licitadas em 2018, para atender a demanda da Coordenadoria de Engenharia do SESI/DR-MA, nas quantidades e características exigidas, conforme Termos de Referência, anexos deste Edital.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

2.1. Esta Ata não obriga o SESI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

2.2. A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. As solicitações dos produtos serão formalizadas pelo SESI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SESI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados na **Coordenadoria de Engenharia do SESI/SENAI/DR-MA**, situada no subsolo do Edifício Casa da Indústria

Albano Franco, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA

5.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO

6.1. O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados em anexo.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do Sesi/DR-MA deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Sesi/DR-MA poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

6.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.6. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Sesi/DR-MA para determinado bem ou serviço.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

6.8. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de

Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.1. Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada impreterivelmente nos prazos máximos estabelecidos a seguir, a contar do recebimento da requisição de fornecimento, na Coordenadoria de Engenharia - COENG, localizada no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, telefone (98) 2109-1841, das 08h às 18h:

- Até 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 01 (um) dia;
- Mais de 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA

9.1. A autorização de Serviço/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, em seu art. 30.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

10.3. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

I. Por iniciativa do Sesi/DR-MA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;

- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI/DR-MA.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO

- 12.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, pelo representante do SESI/DR-MA, que procederá a conferência de sua conformidade com da Autorização de Serviço.
- 12.2.** Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante "TERMO DEFINITIVO", comprovada a boa qualidade dos mesmos.
- 12.3.** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

13. DOS PAGAMENTOS

- 13.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do Termo Definitivo de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente atestada pelo setor competente.
- 13.2.** A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, com validade no momento de sua apresentação.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, a COENG, fara a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.
 - 14.1.1.** Caberá a unidade requisitante (Coordenadoria de Engenharia) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio a empresa fornecedora (por. ex.: em mão, correio-eletrônico).
 - 14.1.2.** Será fornecido, concomitantemente a requisição de fornecimento, o arquivo digital correspondente aos serviços a serem realizados.
 - 14.1.2.1.** A critério da unidade solicitante poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonia, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
- 14.2.** A entrega dos materiais impressos deveser efetuada impreterivelmente nos prazos máximos estabelecidos a seguir, a contar do recebimento da requisição de fornecimento, na COENG, localizado no Subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, situado a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís - MA, telefone (98) 2109-1841, das 08h às 18h:

- Até 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 01 (um) dia;
- Mais de 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

15. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ficarão a cargo da Coordenadoria de Engenharia do SESI/DR-MA, conforme descrito a seguir.

15.2. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega das folhas impressas, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) Condições da embalagem e/ou do material impresso;
- b) Quantidade entregue;
- c) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (SESI/DR-MA), descrição do serviço, quantidade, preços unitário e total.

15.3. Atendidas as condições indicadas na cláusula 15.2. acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

15.3.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do serviço.

15.4. O recebimento definitivo deveser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Verificação da qualidade das folhas impressas;
- b) Compatibilidade do serviço realizado com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) Conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (SESI/DR-MA), descrição do serviço realizado, quantidade, preços unitário e total.

15.5. Verificada alguma falha na execução do serviço, será feito o registro formal e informado a empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

15.5.1. Ao prazo previsto nesta cláusula, aplica-se o disposto nas cláusulas 15.9. a 15.11.

15.6. Reserva-se a COENG o direito de não aceitar as folhas impressas cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

15.7. O prazo estabelecido para a entrega dos serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela COENG (Coordenadoria de Engenharia).

15.8. Caberá a unidade requisitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

15.9. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SESI/DR-MA solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.

15.9.1. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

15.10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SESI/DR-MA na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

15.11. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

16.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

16.4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exercer a fiscalização dos serviços por colaboradores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

17.2. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

17.3. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

17.4. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

17.5. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

17.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1.** O atraso na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e/ou não aceito pela Contratante, incidirá em multa nos percentuais abaixo discriminados sobre o valor da prestação ou da parcela não executada:
- Atraso de até 20 (vinte) dias, multa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento por dia de atraso, capitaneada na forma de juros simples;
 - A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia configura inexecução total.
- 18.2.** Quando da inexecução total:
- Quando configurado inexecução total, o contratado sofrerá multa compensatória no valor de 15% (quinze) por cento do total da prestação não executada.
 - Incidirá em multa a não manutenção dos critérios de habilitação, sendo neste caso aplicada multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte dias) de atraso.
- 18.3.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 18.4.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 18.5.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitatar ou Contratar com o SESI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.6.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 18.7.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 18.8.** "Fica facultada a defesa prévia da Licitante em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato."

19. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.
- 20.2.** As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital nº. 001/2018-Pregão Presencial RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

20.3. Esta Ata tem como base legal o Pregão Presencial Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

21. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Atam serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destes oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2018.

Serviço Social da Indústria SESI DR/MA
Roseli de Oliveira Ramos
Superintendente Regional

EMPRESA
.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO X**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SENAI**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 03.775.543/0001-79, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. Marco Antonio Moura da Silva.

Considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **001/2018**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº., telefone (.....)
....., estabelecida na Av, neste ato representado por seu representante legal Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/MA, CPF nº., doravante denominado FORNECEDOR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Impressão (Plotagem) de Plantas dos Projetos Arquitetônicos e Complementares**, relativos a diversas obras em andamento e as previstas para serem licitadas em 2018, para atender a demanda da Coordenadoria de Engenharia do SENAI/DR-MA, nas quantidades e características exigidas, conforme Termos de Referência, anexos deste Edital.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

2.1. Esta Ata não obriga o SENAI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

2.2. A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. As solicitações dos produtos serão formalizadas pelo SENAI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SENAI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados na **Coordenadoria de Engenharia do SESI/SENAI/DR-MA**, situada no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA

5.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO

6.1. O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados em anexo.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SENAI/DR-MA deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAI/DR-MA poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

6.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.6. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SENAI/DR-MA para determinado bem ou serviço.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

6.8. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o

beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.1. Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada impreterivelmente nos prazos máximos estabelecidos a seguir, a contar do recebimento da requisição de fornecimento, na Coordenadoria de Engenharia - COENG, localizada no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, telefone (98) 2109-1841, das 08h às 18h:

- Até 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 01 (um) dia;
- Mais de 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA

9.1. A autorização de Serviço/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, em seu art. 30.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

10.3. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados, na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

I. Por iniciativa do SENAI/DR-MA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;

- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/DR-MA.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO

- 12.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, pelo representante do SENAI/DR-MA, que procederá a conferência de sua conformidade com da Autorização de Serviço.
- 12.2.** Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante "TERMO DEFINITIVO", comprovada a boa qualidade dos mesmos.
- 12.3.** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

13. DOS PAGAMENTOS

- 13.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do Termo Definitivo de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente atestada pelo setor competente.
- 13.2.** A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, com validade no momento de sua apresentação.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, a COENG, fara a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.
 - 14.1.1.** Caberá a unidade requisitante (Coordenadoria de Engenharia) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio a empresa fornecedora (por. ex.: em mão, correio-eletrônico).
 - 14.1.2.** Será fornecido, concomitantemente a requisição de fornecimento, o arquivo digital correspondente aos serviços a serem realizados.
 - 14.1.2.1.** A critério da unidade solicitante poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonia, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
- 14.2.** A entrega dos materiais impressos devera ser efetuada impreterivelmente nos prazos máximos estabelecidos a seguir, a contar do recebimento da requisição de fornecimento, na COENG, localizado no Subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, situado a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís - MA, telefone (98) 2109-1841, das 08h às 18h:

- Até 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 01 (um) dia;
- Mais de 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

15. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 15.1.** Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ficarão a cargo da Coordenadoria de Engenharia do SENAI/DR-MA, conforme descrito a seguir.
- 15.2.** O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega das folhas impressas, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- a) Condições da embalagem e/ou do material impresso;
 - b) Quantidade entregue;
 - c) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (SENAI/DR-MA), descrição do serviço, quantidade, preços unitário e total.
- 15.3.** Atendidas as condições indicadas na cláusula 15.2. acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- 15.3.1.** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do serviço.
- 15.4.** O recebimento definitivo deveser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) Verificação da qualidade das folhas impressas;
 - b) Compatibilidade do serviço realizado com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) Conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (SENAI/DR-MA), descrição do serviço realizado, quantidade, preços unitário e total.
- 15.5.** Verificada alguma falha na execução do serviço, será feito o registro formal e informado a empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 15.5.1.** Ao prazo previsto nesta cláusula, aplica-se o disposto nas cláusulas 15.9 a 15.11.
- 15.6.** Reserva-se a COENG o direito de não aceitar as folhas impressas cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 15.7.** O prazo estabelecido para a entrega dos serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela COENG (Coordenadoria de Engenharia).
- 15.8.** Caberá a unidade requisitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
- 15.9.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAI/DR-MA solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.

15.9.1. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

15.10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAI/DR-MA na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

15.11. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

16.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

16.4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exercer a fiscalização dos serviços por colaboradores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

17.2. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

17.3. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

17.4. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

17.5. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

17.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1.** O atraso na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e/ou não aceito pela Contratante, incidirá em multa nos percentuais abaixo discriminados sobre o valor da prestação ou da parcela não executada:
- a) Atraso de até 20 (vinte) dias, multa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento por dia de atraso, capitaneada na forma de juros simples;
 - b) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia configura inexecução total.
- 18.2.** Quando da inexecução total:
- a) Quando configurado inexecução total, o contratado sofrerá multa compensatória no valor de 15% (quinze) por cento do total da prestação não executada.
 - b) Incidirá em multa a não manutenção dos critérios de habilitação, sendo neste caso aplicada multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte dias) de atraso.
- 18.3.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 18.4.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 18.5.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitatar ou Contratar com o SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.6.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 18.7.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 18.8.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.”

19. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.
- 20.2.** As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital nº. 001/2018 - Pregão Presencial RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

20.3. Esta Ata tem como base legal o Pregão Presencial Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

21. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Atam serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destes oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2018.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI DR/MA
Marco Antônio Moura da Silva
Diretor Regional

EMPRESA
.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.